



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO  
R IMPERADOR DOM PEDRO II - Bairro SANTO ANTONIO - CEP 50010-240 - Recife - PE - <https://www.tjpe.jus.br>  
FOR PAULA BAPTISTA

**APOSTILA - TJPE-111111111/PRESIDENCIA-1000000000/CONSULTORIA JURIDI-  
1200000000/ASSESSORIA JURIDIC-1200003000**

015 TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 072/2019, FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E A EMPRESA RIO AVE IMÓVEIS LTDA., NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

Por este **Termo de Apostilamento** ao Contrato de Locação nº 072/2019-TJPE, celebrado entre o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, com sede na Praça da República, s/nº, Santo Antônio, Recife-PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.431.327/0001-34, e a empresa **RIO AVE IMÓVEIS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.729.66/0001-06, cujo objeto trata da locação de pavimentos e vagas de estacionamento do imóvel situado na Rua Cento e Sessenta e três, nº 226, Torre Aníbal Cardoso, cidade Garapú, Cabo de Santo Agostinho - PE, nos termos do art. 18, da Lei nº 8.245/1991, do item nº 8 do contrato e de acordo com as informações constantes do Processo Administrativo nº 00002104-02.2021.8.17.8017, CONSIDERANDO que:

1. O Núcleo e Reajuste e Repactuação informou que, considerando o entendimento do marco inicial para a obtenção do índice (INPC-IBGE), a entrega das chaves (02/12/2019), o novo valor mensal será de R\$ 67.326,65 (sessenta e sete mil, trezentos e vinte e seis reais e sessenta e cinco centavos), com efeitos a partir de 02/12/2020.
2. Os cálculos de reajuste foram efetuados nos termos da Cláusula Oitava do contrato, observando-se por base a periodicidade anual do reajuste.
3. O valor relativo ao mês de dezembro de 2020 é de R\$ 4.825,60 (quatro mil, oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos) e o valor total a ser empenhado para atender ao reajuste para o exercício corrente é de R\$ 40.141,85 (quarenta mil, cento e quarenta e um mil e oitenta e cinco centavos), conforme demonstrativo de cálculo anexado aos autos.
4. Os contratos de locação, mesmo aqueles em que o locatário é o Poder Público, são regidos por normas de direito privado. Sob essa perspectiva, os seus termos são discutidos em igualdade de condições, de modo que não serão possíveis alterações impositivas, mas – e como única opção – por meio de acordos, nos termos do art. 18, da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991

**FICAM APOSTILADAS** ao Contrato de Locação em epígrafe as seguintes informações:

1. Que é devido o reajuste contratual perseguido, cujo valor relativo ao mês dezembro/2020 (DEA) é de R\$ 4.825,60 (quatro mil, oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos), além do valor total a ser empenhado para atender ao reajuste para o exercício corrente é de R\$ 40.141,85 (quarenta mil, cento e quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos), conforme o demonstrativo de cálculo.

08/03/2021

2. Que o reajuste apontado será suportado pelo Programa de Trabalho 02.122.0422.4430.1438, natureza da despesa 3.3.90.92, fonte 0124000000, no importe de R\$ 4.825,60 (quatro mil, oitocentos e vinte e cinco mil e sessenta centavos), conforme Nota de Empenho nº 2021NE000755, emitida em 03/03/2021 e Programa de Trabalho 02.122.0422.4430.1438, natureza da despesa 3.3.90.39, fonte 0124000000, no importe de R\$ 40.141,85 (quarenta mil, cento e oitenta e um reais e oitenta e cinco centavos), conforme Nota de Empenho nº 2021NE000756, emitida em 03/03/2021.
3. Que o valor mensal do aluguel, que era de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), passa a ser de R\$ 67.326,65 (sessenta e sete mil, trezentos e vinte e seis reais e sessenta e cinco centavos), após o reajuste.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO BATISTA DE SOUSA FARIAS, SECRET. ADMIN. ADJUNTO/PJC**, em 08/03/2021, às 16:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tjpe.jus.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **1105815** e o código CRC **8452A9D6**.

00002104-02.2021.8.17.8017

1105815v3